



PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 030.10.2022/2023-PE-SRP-PMI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE 25% DO QUANTITATIVO DO CONTRATO Nº 030.10.2022/2023-PE-SRP-PMI QUE ENTRE SÍ CELEBRAM DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI E A EMPRESA MARIELZA M DE SOUZA, CONSOANTE AS CLÁUSULAS SEGUINTE:

Por este Instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI/PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, com sede no Complexo Administrativo Agenor da Costa Quaresma, Avenida Eládio Lobato, s/nº - Bairro: Cidade Nova - CEP:68430-000 – Igarapé-Miri/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.191.333/0001-69, representada pelo Prefeito Municipal o Sr. **ROBERTO PINA OLIVEIRA**, portador do CPF nº 123.643.122-72 e RG nº 3922571 PC/PA, residente e domiciliado na Rua Lauro Sodré, nº 204 - Bairro Centro, Igarapé-Miri/PA, e de outro lado, a empresa **MARIELZA M DE SOUZA**, sediada na Rua Siqueira Mendes, nº 2418, Bairro: São Jose, Abaetetuba/PA, inscrita no CNPJ sob nº 27.838.699/0001-10, neste ato representada pela Sra. **MARIELZA MORAES DE SOUZA**, portadora da Carteira de identidade nº 3403160, órgão emissor PC/PA e CPF nº 747.658.682-49, que tem como origem o **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2022** e que rege conforme as disposições das Leis nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, resolvem firma o presente termo aditivo mediante cláusula e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

1.1 O Presente Termo Aditivo fundamenta-se:

- A.** Nos termos das cláusulas e condições do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2022**.
- B.** Estritamente nos termos das Leis nº 8.666/93 suas posteriores alterações.
- C.** Integram e completam o presente Termo de **ADITIVO DE 25% DO QUANTITATIVO**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Contrato nº **030.10.2022/2023-PE-SRP-PMI**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO.

Constitui-se objeto deste Termo Aditivo de 25% do Quantitativo alterar a **CLÁUSULA TERCEIRA (DAS ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES E PREÇO)**, referente ao Contrato nº **030.10.2022/2023-PE-SRP-PMI**, que tem por objetivo “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES E REFEIÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI E SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**”, passando a vigorar nos seguintes termos:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA.

O seguinte Termo aditivo terá vigência a partir de 20/08/2024 até 31/12/2024.

CLÁUSULA QUARTA - DO QUANTITATIVO

4.1 O aditamento de 25% dos itens do Contrato ficara conforme tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	MODELO	MARCA/FABRIC	QTDE INICIAL	VALOR UNIT.	Qtde dos 25% do item	VALOR TOTAL + 25%
------	-------------------	--------	--------------	--------------	-------------	----------------------	-------------------



1	LANCHE: PÃO DE CHÁ OU PÃO HAMBÚRGUER COM APRESUNTADO, QUEIJO TIPO MUSSARELA E MARGARINA; E SUCO NATURAL, SERVIDOS EM COPOS DE 200ML, O SANDUÍCHE DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TOTALMENTE LACRADA (SEM GRAMPOS) E O SUCO DEVERÁ ESTAR GELADO	PRÓPRIO	PRÓPRIA/PRÓPRIO	1.000	R\$ 10,00	250	R\$ 2.500,00
VALOR GLOBAL							R\$ 2.500,00

4.2 O valor do aditivo será de **R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)**.

CLÁUSULA QUINTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos para execução das obras objeto deste Contrato correrão à conta das seguintes dotações:

Exercício financeiro: 2024

04.122.0002.2.030.0000 - Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito

Elemento de despesa: 33903900 – Serv. Terceiros Pessoa Jurídica

04.122.0002.2.032.0000 - Gestão das Atividades da Guarda Municipal

Elemento de despesa: 33903900 – Serv. Terceiros Pessoa Jurídica

04.122.0002.2.035.0000 - Gestão das Atividades da Secretaria de Administração

Elemento de despesa: 33903900 – Serv. Terceiros Pessoa Jurídica

04.122.0002.2.039.0000 - Gestão das Atividades do DEMUTRAN

Elemento de despesa: 33903900 – Serv. Terceiros Pessoa Jurídica

04.122.0002.2.036.0000 - Gestão das Atividades do DEFISP

Elemento de despesa: 33903900 – Serv. Terceiros Pessoa Jurídica

04.123.0002.2.040.0000 - Gestão das Atividades da Secretaria de Finanças

Elemento de despesa: 33903900 – Serv. Terceiros Pessoa Jurídica

15.452.0009.2.042.0000 - Gestão das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Infraestrutura

Elemento de despesa: 33903900 – Serv. Terceiros Pessoa Jurídica

04.122.0002.2.047.0000 - Gestão das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho

Elemento de despesa: 33903900 – Serv. Terceiros Pessoa Jurídica

04.121.0002.2.057.0000 - Gestão das Atividades de Planejamento e Gestão

Elemento de despesa: 33903900 – Serv. Terceiros Pessoa Jurídica

Complexo Administrativo Agenor da Costa Quaresma, Avenida Eládio Lobato, Bairro Cidade Nova, CEP: 68430-000 – Igarapé-Miri.



CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Igarapé-Miri/PA, 20 de agosto de 2024

ROBERTO PINA OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Igarapé-Miri
CONTRATANTE

MARIELZA M DE SOUZA
CNPJ Nº 27.838.699/0001-10
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: _____
CPF: _____

2. _____
Nome: _____
CPF: _____